

LEI N.º 2.421

DE 10 DE JULHO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura A Lei N.º 2421
de 10 de Julho de 2006
Goia, 10 de Julho de 2006


Divina Oliveira C. e Silva
Diretora Dep. Tesouraria

**“INSTITUI O DIA DE LAZER DAS PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o “Dia de Lazer das Pessoas Portadoras de
Deficiência”.

Art. 2º - As atividades inerentes a esta data, devem se realizar no 1º sábado
compreendido entre os dias 3 e 10 de dezembro, dentro da Semana das Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 3º - No local designado para a realização das atividades pertinentes ao
evento proposto na presente lei, serão providenciadas atividades esportivas e culturais que atendam as
necessidades dos participantes e permitam a sua integração à comunidade.

Art. 4º - O local e data para a realização do evento serão definidos com
antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para possibilitar que cheguem ao conhecimento da população.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da
data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS**, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. (10/07/2006).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal